



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 33/2026**

**1. OBJETO**

O objeto do presente procedimento é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização externa da edificação da Câmara de Vereadores de Osório, abrangendo a fachada frontal do prédio e as superfícies envidraçadas (janelas) localizadas nas laterais do segundo e terceiro pavimentos.

**2. DECISÃO**

Considerando que houve erro de medição nos metros quadrados (m<sup>2</sup>) do objeto a ser contratado, não podendo assim haver o reaproveitamento a mesma Dispensa Eletrônica, determino que a presente dispensa seja revogada para os devidos ajustes de m<sup>2</sup> e a consequente atualização do valor total do serviço a ser contratado.

Ademais, diante da necessidade do cumprimento da obrigação legal de abrir prazo, em caso de revogação ou anulação dos certames (Art. 71, §3º da Lei n.º 14.133/2021), fica fixado o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta decisão.

Osório – RS, 13 de maio de 2026.

---

**ROSSANO UBIRAJARA DEBASTIANI TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Osório – RS

